



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271 - 4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza o Município de Lambari a firmar convênios com instituições de ensino objetivando a disponibilização de bolsas de descontos, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lambari, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições educacionais que demonstrarem interesse em disponibilizar bolsas de descontos.

Art.2º- As bolsas de descontos serão disponibilizadas para servidores e dependentes (filhos e cônjuge).

Art.3º- Os descontos serão destinados para os cursos disponibilizados pela instituição de ensino que firmar interesse através de convênio com esta municipalidade.

Art.4º- A instituição de ensino disponibilizará percentual de desconto, bem como, a quantidade de vagas.

Art.5º- O Poder Executivo indicará mediante comunicado próprio a listagem com os beneficiários.

Art.6º- Para cumprimento da presente lei será firmado convênio com a instituição de ensino.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de fevereiro de 2014.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete